



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2017

Ano IV Edição - Nº 01152

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2080, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigação dos cartórios municipais de registro de imóveis divulgarem informações referentes aos descontos sobre os emolumentos para registro do primeiro imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam obrigados os cartórios municipais de registro de imóvel afixarem em local público, visível e de fácil acesso à população, texto de lei referente ao desconto de 50% para registro do primeiro imóvel financiado pelo FSH, para fins residenciais.

Art. 2º - A Publicidade a ser realizada para dar consonância ao artigo 1º desta Lei, trará a seguinte gravura:

"Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), através do artigo 290, com redação alterada pela Lei nº 6.941/1981 quem determina isso nos seguintes termos: "Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento)."

Art. 3º - O não cumprimento da presente lei acarretará aos órgãos infratores as seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira infração;
- II – multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na segunda infração;
- III – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir da terceira infração.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos nos incisos II e III deste artigo serão cobrados por infração.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficará encarregado de receber as denúncias e implementar a cobrança das multas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timon-MA, 25 de Agosto de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP



Timon 126

*Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.*

PORTARIA Nº 01419/2017-GP

DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista processo administrativo nº 0833/2017-SEMED, de 24.08.2017, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo, **IACIARA SILVA COSTA**, Professora Classe E-2, matrícula nº 10668-4, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02(dois) anos consecutivos, a contar de 01 de agosto de 2017, observada a previsão no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

SEMUF

PROCESSO Nº003/2017-CMRF
REFERENTE AO PROCESSO Nº 815/2016- ISENÇÃO DE IPTU
REQUERIMENTO VEICULADO NO PROCESSO Nº 519/2016
RECURSO: VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO OSÓRIO SOUSA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF
RELATOR (A) CONSELHEIRO (A): HILZA BRITO COSTA
SESSÃO REALIZADA EM: 10/08/2017

ACORDÃO Nº 003/2017

Ementa: IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO, ISENÇÃO, DOCUMENTOS, VISITA IN LOCO. CONFORME ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 30, INCISO I, ART. 32, ART. 44, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013; VOTO E JULGAMENTO.

1. IPTU-Imposto Sobre A propriedade Territorial Urbano, tem como fato gerador a propriedade e o domínio útil, ou a posse de todo e qualquer bem imóvel. Sua incidência sobre todos os imóveis edificados ou não, lançamento anual, a base de cálculo é o valor venal do imóvel.
O recolhimento poderá ser realizado em cota única ou parcelado, conforme legislação vigente.

2. Isenção do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbano -IPTU, uma das concessões é concedida para imóvel residencial com valor venal de até 50.000 (cinquenta mil reais), de servidor efetivo municipal, bem como da câmara municipal. Devendo ser requerida até 31 de dezembro de cada ano, obedecendo aos requisitos determinados por lei.

3. Documentos: foram anexados pelo contribuinte documento do imóvel, onde confirma um segundo imóvel de propriedade do contribuinte,

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

documentos pessoas bem como documentos que comprovam a ligação do requerente com o município.

4. Visita in loco: houve diligência de campo onde foi verificado um segundo imóvel de propriedade da requerente, onde tira o direito do contribuinte à isenção.

5. Diante ao exposto, a relatora conselheira vota pelo INDEFERIMENTO do pedido isenção, ou seja, pela PROCEDÊNCIA da Cobrança do Imposto IPTU do Processo nº 519/2016.

6. Do Julgamento, Recurso Voluntário aos conselhos improcedente por maioria.

ACÓRDÃO

Visto, relatado, examinado e discutido o presente processo de isenção, ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, em sessão plenária, na conformidade da Ata de Julgamento, conhecer do recurso voluntário e, por unanimidade, ou seja, acompanharam o voto da Relatora os conselheiros: Edinaldo Medeiros Pereira e Arilson de Araújo Lima e Silva, João Rosendo Ferreira Neto, José Rodrigues da Rocha Júnior NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de manter integralmente o indeferimento do pedido de isenção. Conselho de Contribuintes do Município de Timon (MA), 21 de Agosto de 2017.

José Rodrigues da Rocha Junior
Presidente

Hilza Brito Costa
Relatora Conselheira

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

INTERESSADO: Município de Timon – MA/Coordenação Geral de Licitação – CGCL.

OBJETO: Registro de Preços para Lanches em geral (Bolos, salgados, sucos, refrigerantes, água, frios e outros) e Alimento pronto tipo quentinha.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

DATA DA SESSÃO: 19/09/2017, às 09h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Pregoeira: Quésia Feitosa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 011/2017

Fundamento: Pregão Presencial SRP nº 013/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS ATLETAS DE FUTURO E MULHERES EM MOVIMENTO, DE ACORDO COM LIBERAÇÃO 328/2017 – PMT.

Contratante: Município de Timon/Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEMEJ

Contratado: A SILVA LIMA - EPP.

Valor total: R\$ 75.773,50 (Setenta e Cinco mil Setecentos e Setenta e três reais e Cinquenta Centavos)

Data da Assinatura: 23/08/2017.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 01/2017

Fundamento: Artigo 24 II da Lei 8.666/93

Objeto: aquisição de moveis modulares para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Timon - MA

Contratante: Contraladoria Geral do Município de Timon - MA

Contratado: KAIK COSTA LUCENA (CRIATIVA MOVEIS)

Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 01/09/2017.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2017. PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2017. CONTRATO nº 016/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017. OBJETO: Contratação de empresa habilitada no presente processo, para o fornecimento parcial de materiais hidráulicos diversos, para atender a demanda do SAAE. VALOR: R\$ 2.444,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria do Município. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações próprias do SAAE, consignadas no orçamento financeiro de 2017. VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 10/12/2017, findo, ainda, automaticamente, com a execução total do contrato. PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666/93 e alterações. CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon. CONTRATADA: M. da G. de C. Brito Comércio e Serviços - ME. CNPJ nº 05.042.636/0001-10. REPRESENTANTES LEGAIS: Levina Lenara Vieira

Cabral (Presidente Interina da Contratante) e Maria da Glória de Castro Brito (Titular da Contratada). Timon - MA, 04/09/2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 11/2015, referente a Tomada de Preços nº 005/2015, para prorrogação do prazo de 90(noventa) dias, com base no art. 23, I, b; VI, § 1º do art. 57; § Único do art. 61 e art. 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: G. COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA. CNPJ nº 14.693.639/0001-04.

Data da Assinatura: 23/08/2017.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014.

OBJETO: reajuste de preço contratado conforme Cláusula Quinta (do preço) referente ao Quarto Termo aditivo do referido contrato. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal e Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Publica e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de Resíduos Ltda. CNPJ nº 12.710.740/0001-09.. **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2017.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Décimo Quatro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 10/2015, referente a Tomada de Preços nº 003/2015, para prorrogação do prazo por mais 60(sessenta) dias, com base no art. 23, I, b; II e VI, § 1º do art. 57; § Único do art. 61 e art. 65 da lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 65/2015.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: G. COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 14.693.639/0001-04.

Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº: 09/2016

Fundamentado: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 09/2016, que trata da contratação de serviços especializados de consultoria em engenharia de transporte para a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana e do Plano Setorial Básico de Transporte Público Coletivo Urbano e Rural de Passageiros do Município de Timon-MA, por igual período, a partir do dia 31 de agosto de 2017 até o dia 31 de agosto de 2018, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Contratado: Certare Engenharia e Consultoria LTDA-ME;

Data de Assinatura: 31/07/2017.

Serviço Financeiro (Setembro/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	937,00
TAXA SELIC (%)	9,25%
TJLP (% ao mês)	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,63920
TR (% - 1º dia do mês)	0,1385